



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia doze de maio de dois mil e dezasseis.

----- Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezasseis pelas dez horas e dezanove minutos, neste edifício dos Paços do Município, com Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Sandra Monique Beato Pereira, António Alberto Raposo Morgado e Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública.

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos os senhores vereadores e técnica.-----

----- O Sr. Presidente começou por transmitir aos senhores vereadores que a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique os informou que por motivos de falecimento de um familiar próximo não poderia estar presente na reunião. O Sr. Presidente justificou a respetiva falta da Sr.ª Vereadora.-----

----- Relativamente à FIT- (Feira Ibérica de Turismo), o Sr. Presidente quis felicitar o Município da Guarda e a organização, pelo facto de terem organizado uma Feira que foi um sucesso. Felicitou também o Sr. Vice-presidente que muito bem representou os stands na FIT, bem como todos os participantes que ali estiveram, não só produtores mas também outros funcionários que estiveram envolvidos no decurso desta Feira. Para além do Município estar bem representado o Sr. Presidente também disse que dignificaram o respetivo nome e respetivos produtos do concelho, neste sentido disse que estavam todos de parabéns.-----

----- Mais disse o Sr. Presidente que não pode estar presente na FIT, por motivos de representação nos Estados Unidos. Esteve em representação do Município a convite do Centro Cultural dos Serranos, tendo tido lá também o privilégio de contactar com muitos empresários portugueses, que estão lá emigrados. Aproveitou, também, para apresentar os nossos produtos e fazer novos contactos no sentido de os mesmos serem para lá exportados, tendo a esperança que isso venha acontecer em breve. -----

----- Informou ainda o Sr. Presidente aos senhores vereadores, que se iniciaram as obras da regeneração da rede viária e de sinalização de tráfego do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Será uma intervenção ao nível do concelho que visa melhorar as condições de circulação não só dos munícipes mas, fundamentalmente, assegurar a segurança dos mesmos. Estas obras vão decorrer quase ao longo de um mês. São intervenções, algumas delas profundas, que certamente se irão notar na melhoria, não só da circulação mas, essencialmente, na segurança dos munícipes.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso saudando o Sr. Presidente, senhores vereadores e

a técnica. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso enalteceu a participação do Município na FIT. Não se pronunciou sobre a Feira, uma vez que é ele o diretor e quem organiza a Feira. Disse que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo esteve muito bem representado, com um stand apelativo, uma dinâmica própria como um certame com esta dimensão requer. Mais disse que, finalmente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo teve um stand apelativo que não envergonhou ninguém sendo um dos stands mais bonitos da FIT, onde participou gente de Faro a Valença e de Valladolid a Fuentes de Oñoro. Neste sentido deu os parabéns pela dinâmica criada, não só pelo Município mas também pelo curso de Hotelaria da Escola Secundária e os próprios técnicos de turismo também criaram momentos de atracção para que o stand fosse visitado.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso enalteceu a presença assídua do Sr. Vice-Presidente numa feira que serve para uma troca de experiências, para promover o turismo, numa feira que tem a capacidade de chegar a toda a Península Ibérica. Para além da região de Castilla y León, onde estavam representadas as mais altas instâncias de turismo da comunidade de Castilla y León. Estava, também, um país irmão convidado, o Brasil, onde se poderiam ter feito contatos para a promoção do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Mais disse que a feira para além de ter sido visitada por milhares de pessoas, no dia da inauguração teve a presença dos responsáveis turísticos de Portugal inteiro e também de Castilla y León.-----

----- Mais disse o Sr. Vereador Carlos Condesso, que o Sr. Presidente tinha dito que esteve nos Estados Unidos a promover, também, o concelho, mas, para além da presença assídua do Sr. Vice-Presidente, lamentou que não tenha estado neste certame, pois todas as instituições que ali estiveram estavam todas representadas ao mais alto nível. Esteve o Sr. Vice-Presidente mas não é a mesma coisa. Mais uma vez, disse que lamentava a ausência do Sr. Presidente na feira, que já estava agendada há muito tempo, e que se o Município de Figueira decidiu apostar e bem, na Feira Ibérica de Turismo com a beleza do seu stand e com a sua dinâmica, era de todo importante que o Sr. Presidente estivesse presente pois o Sr. Presidente é que é a autoridade máxima do concelho e é neste certames, com esta dimensão, que se deve fazer representar pelo Sr. Presidente. Mas o Sr. Presidente decidiu não estar presente, mais uma vez lamentava que, pelo menos, no dia da inauguração, que era o dia mais importante, pois poderia ter feito vários contatos. Foi uma ausência lamentável o que denotava, que para o Sr. Presidente o turismo não é uma prioridade.-----

----- Ainda disse o Sr. Vereador Carlos Condesso, que também lamentava por não ter sido convidado para qualquer ação no stand do Município, ele enquanto vereador. Não sabia se o Dr. António Morgado e a Dr. Sandra Pereira tinham sido alguma vez convidados. Disse que foi várias vezes ao stand pois era o seu dever como diretor da Feira, mas o que é certo é que em momento algum foi convidado para estar presente no Stand.-----

----- Deu os parabéns ao Sr. Vice-Presidente pela dinâmica e pelo stand.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso solicitou ao Sr. Presidente, que informasse os vereadores do Partido Social-Democrata, ou que lhe enviasse por e-mail, todas as avenças e prestações de serviços que estavam em vigor na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo até a data. Solicitou, também, que lhes fizesse chegar uma listagem do número de contratos "cei" e "cei +", que estavam em vigor na

Câmara Municipal. Solicitou ainda ao Sr. Presidente, quantas habitações tinham sofrido melhoramentos no âmbito do regulamento em vigor, para pessoas carenciadas. Sabia que estavam a decorrer melhoramentos em algumas casas, e bem, pois é sinal que o Município estava atento à questão social.

----- Para terminar, o Sr. Vereador Carlos Condesso quis falar de um assunto que julgava ter sido importante que o Município tivesse dado a importância devida, a comitiva que veio de Wissous para os Bombeiros Voluntários. Sabia que tinha havido um convite, uma vez que ele próprio tinha recebido um contacto da Mairie de Wissous. Terá sido enviado para o Município um e-mail, sendo que tardou muito a resposta, não por parte dos Bombeiros mas sim das autoridades autárquicas da Mairie de Wissous, com a qual nós estamos geminados. Aquilo que lhes tinham comunicado era preocupante, pois o Município possui uma geminação com Wissous, e aquilo que lhes tinham dito foi que, para além da demora, tinha sido mínimo o que daqui tinha partido para Wissous. Que as autoridades da Mairie de Wissous não se tinham feito representar, uma vez que entenderam que não tinha havido um comportamento correto da parte do Município para os receber. Mas realçou que vieram os Bombeiros Voluntários e gostaria de saber se os Bombeiros Voluntários tinham sido recebidos por esta Câmara Municipal e se o Município lhes tinha dado a devida atenção. Queria ali lembrar que cada um deles, ele no passado e que poderia falar em causa própria, como tínhamos uma geminação, quando se deslocavam a Wissous quer os membros do executivo da Mairie de Wissous, quer atuais ou passados, sempre lhes tinham dado um tratamento extremo e a maior atenção, quer aos representantes e responsáveis autárquicos quer, também, aos nossos emigrantes que se encontram lá. O Sr. Presidente já teve a oportunidade de lá ir e, também, pode constatar o tipo de tratamento que eles nos dão lá. Seria ótimo que nós aqui também os recebêssemos, porque existiam aqui laços que já são históricos e que já nunca mais nos vão separar. Julgava que pelo facto do Município não ter respondido a tempo e não veio uma comitiva da autarquia de Wissous, e que não sabia como é que os Bombeiros tinham sido recebidos, se com honras de executivo ou não. Se não tinham sido, também, lamentava, e queria ouvir do Sr. Presidente sobre o que é que se tinha passado com esta questão, para que no futuro pudessem melhorar e terem atenção, visto ser a única geminação que o Município tem. É certo que se me perguntassem o que é que esta geminação já trouxe para o concelho, diria que um pouco mais que relação de amizade, mas como não poderia deixar de ser a partir do momento que haja uma geminação, houve sim uma troca de culturas, de experiências entre figueirenses e os cidadãos de Wissous. No entanto, temos que saber honrar a nossa geminação, e saber receber que sempre foi o nosso apanágio. -----

-----De seguida tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado, para dizer que, realmente, em relação a essa questão de Wissous, há mais de um mês tinha recebido um e-mail de uma das senhoras vereadoras da Mairie de Wissous, a comunicar-lhes que tinham tentado entrar em contacto com a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e que ninguém lhes tinha respondido. Que estariam a pensar em deslocar-se aqui, efetivamente, no âmbito deste intercâmbio com os Bombeiros Voluntários, e que gostariam que alguém os fosse buscar ao aeroporto do Porto, mas que não tinham tido a possibilidade de entrar em contacto com ninguém para poderem combinar os pormenores. Neste sentido, o Sr. Vereador fez questão de informar de que já não fazia parte do executivo, mas de qualquer maneira imprimiu o mail, e o Sr. Presidente deve lembrar-se disso, que veio pessoalmente a entregar-lho em mão. Posteriormente recebeu um contacto telefónico de um senhor que deveria ser luso-descendente,

mas que já falava muito mal português e que deveria ser bombeiro lá em Wissous, e que mais uma vez disse que tinham tentado entrar em contacto com a Câmara Municipal, porque estariam a pensar em vir cá e que ninguém lhes tinha comunicado nada. Efetivamente notava-se da parte deles algum aborrecimento e desilusão pelo facto de nós termos sido tão bem recebidos lá, e não ter havido uma retribuição por parte do nosso Município. Frisou, ainda, que tenha ficado preocupado mas que são questões que não lhe compete estar a intrometer.-----

-----Mais disse o Sr. Vereador António Morgado, que relativamente ao momento em que foi à FIT, realçou que estes tipos de eventos são importantes para a região e para o concelho, isto porque tudo o de bom que aconteça na cidade da Guarda, porque quanto mais esta se desenvolver, melhor seria para todos os concelhos à volta porque poderão beneficiar, por arrastamento, da dinâmica de desenvolvimento. -----

-----O Sr. Vereador António Morgado, também subscreveu o elogio que o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda deu publicamente na sessão inaugural ao Sr. Vereador Carlos Condesso, na presença de todos os Presidentes de Câmara e das outras entidades que lá estavam nessa sessão, pela organização do evento, que tem que se reconhecer que estava muito bem organizado. Quem acompanhou e esteve presente nos outros anos denota uma dinâmica crescente, pois de ano para ano está a melhorar, e se não tivesse sido o tempo que não ajudou ainda poderia ter sido melhor. -----

-----Em relação ao stand do Município, o Sr. Vereador António Morgado reconheceu que era um stand apelativo e que dignificava o concelho, e que se fosse ainda melhor aproveitado poderia projetar ainda mais a nossa imagem no exterior. Que, inclusivamente, aquela ideia de terem solicitado a participação dos alunos do curso de Hotelaria aqui da Escola Secundaria, foi uma ideia muito bem conseguida sem dúvida alguma, porque permitiu olhar para a cultura, gastronomia, vinhos e todos os principais ex-libris aqui do concelho.-----

-----O Sr. Vereador António Morgado, falou ainda em relação aos representantes do nosso Município na sessão inaugural da FIT. Realmente tinha sido de lamentar, porque constatou que a maior dos municípios aqui à volta do nosso concelho estavam representados não só pelo Presidente mas também pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal. Portanto tinham estado representados ao mais alto nível, tanto que houve muitos até que lhe perguntaram pelo Sr. Presidente da Câmara porque não tinham tido a possibilidade de o encontrar. Portanto, na sua opinião, tinha sido uma falha grave, e tal como tinha dito o Sr. Vereador Carlos Condesso que estando este certame já agendado há tanto tempo, se calhar a prioridade era ter estado presente na sessão inaugural, porque isso podia ter permitido estabelecer contactos quer com os agentes económicos quer com as altas individualidades, inclusivamente com o próprio Senhor Embaixador do Brasil em Portugal, com quem ele próprio teve a oportunidade de falar, porque quando o Senhor Embaixador ia passar pelo nosso stand na parte da Adega, tomou a liberdade de lhe ter perguntado se já conhecia os vinhos de Figueira de Castelo Rodrigo e se pretendia provar algum dos vinhos. Mostrou ser um profundo conhecedor dessa área. Isso demonstrou bem que existe ali um mercado por explorar que poderia ser útil, isto porque o mercado brasileiro em termos turísticos, mesmo estando com problemas de crise económica, existem muitos milhões de brasileiros que tem grande capacidade económica e que estão ávidos de conhecer Portugal, e mais, muitos deles até poderão conhecer o Portugal Litoral, e até poderão estar interessados em conhecer esta Faixa Peninsular

Europeia como disse o Senhor Primeiro-Ministro. Isto porque o nosso País não é só a faixa Litoral ou atlântica temos também uma faixa peninsular, que acabava por ser uma porta de entrada para a Europa. Era uma área de grande centralidade e que considerava de eleição para a instalação de empresas de vocação exportadora, não só pelo preço das portagens, mas pela proximidade que tem aos mercados de destino dessas exportações. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, para explicar que relativamente aos Bombeiros de Wissous, que tinham sido contactados para vir uma comitiva da Mairie de Wissous cá ao nosso Município, tanto que já tinha ido uma comitiva de Figueira de Castelo Rodrigo a Wissous. Foram convidados imediatamente para serem recebidos na Câmara Municipal com as melhores honras. Acontece que o avião em que eles vinham atrasou bastante e já não conseguiram vir aqui aos Paços do Concelho, pediram imensa desculpa porque já tinham agendado outros compromissos, aos quais não poderiam chegar atrasados.-----

-----Mais disse o Sr. Vice-Presidente, que mesmo perante esta situação foi, ainda, ao encontro deles e destacou de facto que eram pessoas de simpáticas e de muito bom trato. Para além dos bombeiros veio também um chefe da polícia de Wissous o qual foi extremamente afável, bem como foram oferecidas lembranças a alguns elementos da comitiva, tendo sido um momento muito agradável de convívio entre todos. Realçou ainda que tinha sido uma pena não poderem ter vindo aqui à Câmara Municipal, mas que, efetivamente, tinham sido convidados, e que o Município tinha disponibilizado todos os meios ao seu alcance para todas as atividades que estavam previstas, designadamente ao nível dos transportes. --

-----**Ordem do Dia**-----

-----Disponibilização da ata da reunião de câmara de 21 de abril de 2016 para os fins tidos por convenientes; -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 368/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – 8ª Alteração ao Orçamento e às G.O.P. – Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A.M.R. – Atividades Mais Relevantes.** -----

-----Pelo Sr.º Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º368/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 8ª Alteração ao Orçamento e às G.O.P. – Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A.M.R. – Atividades Mais Relevantes, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a 8ª Alteração ao Orçamento e às G.O.P. – Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A.M.R. – Atividades Mais Relevantes), sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.º 94/2016-DAFS/FCT, em anexo;-----

----- **Proponho que seja a mesma seja aprovada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes -----

----- **PROPOSTA N.º 369/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Ratificação de Despacho.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º369/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ratificação de Despacho, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----
----- A alteração orçamental requerida pelo Memorando n.º 28/2016/GAP, de 03 de maio de 2016;
----- O Despacho n.º 30-PCM/2016; -----
----- **Propõe-se a este ilustre órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere no sentido da ratificação do despacho emitido.** ----
----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----
----- **PROPOSTA N.º 370/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – 10ª Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração às G.O.P. – Grandes Opções do Plano.**-----
----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 370/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente a 10ª Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração às G.O.P. – Grandes Opções do Plano, que a seguir se transcreve: -----
----- Considerando a 10ª Alteração ao Orçamento e às G.O.P. – Grandes Opções do Plano, sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.º 113/2016-DAFS/FCT, em anexo; -----
----- **Proponho que seja a mesma seja aprovada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----
----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----
----- **PROPOSTA N.º 371/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Isenção de taxas por obras por manifesto interesse municipal: A.B.A – Associação de Barca d’Alva.**-----
----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 371/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Isenção de taxas por obras por manifesto interesse municipal: A.B.A – Associação de Barca d’Alva, que a seguir se transcreve: -----
----- Considerando o requerimento da A.B.A – Associação de Barca d’Alva que solicita ajuda à realização do abastecimento de água à Associação, através da ligação de um ramal de água; ----
----- Considerando que as atividades de abastecimento de água às populações constituem serviços de interesse geral, que visam a prossecução do interesse público, essenciais ao bem-estar dos cidadãos, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente; -----
----- Considerando que tal abastecimento se deve pautar por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviços e de eficiência; -----
----- Considerando que o Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, permite, cfr. disposto no seu artigo 16º a possibilidade de isentar a Associação acima referida do pagamento das taxas em questão, se a obra for considerada de manifesto e relevante interesse municipal, na qual se enquadra, a ligação do ramal; -----
----- Considerando o conteúdo da Informação Interna n.º 277/2016 da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo; -----
----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal que, atento o manifesto e relevante interesse municipal da obra acima referida, delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento de Taxas,**

Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a aprovação da isenção das taxas municipais devidas.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- PROPOSTA N.º 372/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Prolongamento da rede de baixa tensão – Costa dos Vieiros, lugar de Barca d’Alva. Freguesia de Escalhão.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º372/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prolongamento da rede de baixa tensão – Costa dos Vieiros, lugar de Barca d’Alva. Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- A necessidade de prolongamento da rede de BT, incluindo a colocação de postes de iluminação pública, a fim de regar 2,2 ha de terreno agrícola com plantação de uma vinha nova, propriedade de Augusto Manuel Henriques Fernandes, terreno esse situado na Costa dos Vieiros, no Lugar de Barca d’Alva, freguesia de Escalhão;-----

----- A implementação daquela necessidade que foi orçada pela EDP Distribuição – Energia, S. A. em € 3. 157,75 € (três mil cento e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de € 726,28 (setecentos e vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos);-----

----- A premência da ampliação da rede neste local, que permitirá criar melhores condições de trabalho e circulação àqueles que queiram expandir as suas explorações agrícolas;-----

----- O interesse municipal conexo à criação de melhores condições àqueles que incentivam o crescimento da economia local;-----

----- A promoção do desenvolvimento como uma atribuição dos Municípios, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Nesse sentido, proponho a aprovação da despesa supra aludida, nos termos do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- PROPOSTA N.º 373/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - Prolongamento da rede de baixa tensão – Quinta do Pedrão, freguesia da Reigada.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º373/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prolongamento da rede de baixa tensão – Quinta do Pedrão, freguesia da Reigada, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando.-----

----- A necessidade de prolongamento da rede de BT, incluindo a colocação de postes e cabo, a fim de regar 20 ha de terreno agrícola, propriedade de Rui Miguel Marques Inácio, terreno esse situado na Quinta do Pedrão, freguesia da Reigada, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A implementação daquela necessidade que foi orçada pela EDP Distribuição – Energia, S. A. em € 6. 687,00 € (seis mil seiscentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de € 1 538,01 (mil quinhentos e trinta e oito euros e um cêntimo);-----

----- A premência da ampliação da rede neste local, que permitirá criar melhores condições de

trabalho e circulação àqueles que queiram expandir as suas explorações agrícolas; -----
-----O interesse municipal conexo à criação de melhores condições àqueles que incentivam o crescimento da economia local;-----

-----A promoção do desenvolvimento como uma atribuição dos Municípios, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Nesse sentido, proponho a aprovação da despesa supra aludida, nos termos do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 374/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Ligação de loteamento/urbanização em baixa tensão na Rua Principal, Colmeal.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º374/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ligação de loteamento/urbanização em baixa tensão na Rua Principal, Colmeal, que a seguir se transcreve-----

----- Considerando -----

----- A necessidade de ligação de loteamento/urbanização em BT na Rua Principal, da localidade do Colmeal, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A implementação daquela necessidade que foi orçada pela EDP Distribuição – Energia, S. A. em € 5. 741,88 € (cinco mil setecentos e quarenta e um euros e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de € 1 320,63 (mil trezentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos); -----

-----A premência da ligação da rede neste local, que permitirá criar melhores condições de trabalho e circulação;-----

-----O interesse municipal conexo à criação de melhores condições àqueles que incentivam o crescimento da economia local;-----

-----A promoção do desenvolvimento como uma atribuição dos Municípios, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Nesse sentido, proponho a aprovação da despesa supra aludida, nos termos do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 375/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º375/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios

das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).*-----

-----Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 510 836 968, com sede na Rua Santa Maria de Aguiar, n.º 65, 6440-125 Figueira de Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente José Carlos Mendes Nunes, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de

Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

-----1.O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo destinada a financiar a aquisição de um equipamento (máquina retroescavadora);-----

-----2.A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

-----1.De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 13 000,00 € (treze mil euros).-----

-----2.A Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

-----3.O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016, Participação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1.O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2.Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

-----b. A título de adiantamento contrafatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura.-----

-----1.O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:-----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

-----c Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da Freguesia**-----

----- Constituem obrigações da Freguesia:-----

----- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo;-----

----- h. Disponibilizar o equipamento ao Município sempre que por este requerido.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.-----

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 376/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N°376/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos.-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-

100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----
----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1.O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo destinada a financiar a aquisição de um equipamento (máquina retroescavadora); -----

----- 2.A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1.De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 13 000,00 € (treze mil euros). -----

----- 2.A Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos. -----

----- 3.O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016, Participação em investimentos, classificação económica -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1.O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2.Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contrafatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 1.O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

- a. As disponibilidades de tesouraria;-----
- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
- c Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da Freguesia**-----

----- Constituem obrigações da Freguesia:-----

- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo; -----
- h. Disponibilizar o equipamento ao Município sempre que por este requerido.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 377/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato- Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro Altitude – Associação de Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º377/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato- Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro Altitude – Associação de Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff) , do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

----- A candidatura apresentada pela Douro Altitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

----- A Douro Altitude é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos que pretende modernizar-se através da aquisição de equipamentos essenciais para a sustentabilidade operacional da mesma ou que permitam vantagens qualitativas dos serviços por ela prestados, bem como realizar a Feira Anual de Agricultura, preparar um estudo económico e de viabilização para elaboração de um projeto com vista à construção de um Matadouro de Pequenos Ruminantes, colaborar com o Município na realização do Festival do Borrego da Marofa e recrutar um colaborador, tendo em vista o apoio a todos os produtores com efetivos pecuários no concelho;-----

----- A importância que associações, como a Douro Altitude, têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local. A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

-----**Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:**-----

-----**Aprovar, nos termos das alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23º e alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Douro Alitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 48 000,00 € (quarenta e oito mil euros), sendo que 40 000,00 € (quarenta mil euros) consubstanciam despesas correntes e 8 000,00 € (oito mil euros), despesas de capital.**-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

-----A celebrar entre:-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----e-----

-----A **Douro Alitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 513 643 354, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Ilídio Gonçalves Marcos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.-----

-----**Preâmbulo**-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

-----A candidatura apresentada pela Douro Alitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

-----A Douro Alitude é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos que pretende modernizar-se através da aquisição de equipamentos essenciais para a sustentabilidade operacional da

mesma ou que permitam vantagens qualitativas dos serviços por ela prestados, bem como realizar a Feira Anual de Agricultura, preparar um estudo económico e de viabilização para elaboração de um projeto com vista à construção de um Matadouro de Pequenos Ruminantes, colaborar com o Município na realização do Festival do Borrego da Marofa e recrutar um colaborador, tendo em vista o apoio a todos os produtores com efetivos pecuários no concelho; -----

----- A importância que associações, como a Douro Altitude, têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local. A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- **Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas e), f) e m) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff), ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:** -----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar a realização das atividades apresentadas e devidamente fundamentadas no Plano de Atividades e Ação e Orçamento para 2016, designadamente, a aquisição de equipamentos essenciais para a sustentabilidade operacional da Associação ou que permitam vantagens qualitativas dos serviços por ela prestados, a realização da Feira Anual de Agricultura, a preparação de um estudo económico e de viabilização para elaboração de um projeto com vista à construção de um Matadouro de Pequenos Ruminantes, a colaboração com o Município na realização do Festival do Borrego da Marofa e o recrutamento de um colaborador, tendo em vista o apoio a todos os produtores com efetivos pecuários no concelho.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- 1.O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 48 000,00 € (quarenta e oito mil euros) destinado a fazer face a despesas decorrentes da realização das atividades previstas, apresentadas e devidamente fundamentadas no Plano de Atividades e Ação para 2016.- -----

----- 2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----

----- a) 1ª Prestação no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), aquando da celebração do presente contrato-programa; -----

----- b) 2ª Prestação no valor de 18.000,00 €, (dezoito mil euros) após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias uteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica _____, -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no

presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, com três votos a favor por parte do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e do Sr. Vereador António Morgado e uma abstenção por parte do Sr. Vereador Carlos Condesso.-----

----- **PROPOSTA N.º 378/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo referente ao ano de 2016.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º378/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio Financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo referente ao ano de 2016, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro remetido pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à comparticipação nas atividades constantes do Plano de Atividades de 2016 apresentado;-----

----- Considerando os objetivos sociais que esta entidade pretende atingir;-----

----- Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal;-----

----- Considerando os custos inerentes às atividades definidas para o ano de 2016 pelos Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando ser prática do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a concessão de apoio para o mesmo fim;-----

----- Considerando que o presente apoio está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016.-----

----- **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão, aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de um apoio financeiro no montante de € 20 000,00 (vinte mil euros), para a prossecução das atividades**

constantes do seu Plano de Atividades 2016.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- PROPOSTA N.º 379/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Financeiro – Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º379/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio Financeiro – Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, através de e-mail (em anexo), datado de 26 de fevereiro de 2016, tendente à comparticipação financeira pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo nos custos envolvidos com o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação de marcas do Concelho, nomeadamente, a concretização de uma loja de vendas e de uma sala de provas;-----

-----Considerando o protocolo celebrado a 24 de outubro de 2014, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo contratualizou com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Considerando que uma loja de vendas e uma sala de provas se enquadra o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação das marcas associadas à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, através de exposição e mostras de produtos regionais e da realização de degustações de vinhos, melhorando, assim, as imagens das marcas “Castelo Rodrigo” e “Convento de Aguiar” junto dos consumidores.-----

-----Considerando, ainda, que ao abrigo daquele protocolo o Município se comprometeu a integrar a Adega nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos.-----

----- Proponho, com base nas competências previstas nas alíneas o) e u), do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) da cláusula 2.ª do protocolo de colaboração supra mencionado, seja aprovado o apoio financeiro, no valor global de € 20 000,00 (vinte mil euros).-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- PROPOSTA N.º 380/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”. -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º380/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

-----Em reunião de Câmara Municipal, de 05 de abril de 2016, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

(Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL).-----

-----Tal alteração se justifica atenta a morosidade do procedimento tendente à satisfação das necessidades a cujo fim se destina o Regulamento em causa, nomeadamente, pela indispensabilidade de reunião de todos os documentos necessários à instrução do mesmo, prejudicando-se, assim, o objetivo do mesmo.-----

-----Se verifica uma urgente necessidade de uma Administração preocupada com a simplificação, com a eliminação de controlos excessivos, com a transparência dos procedimentos, com a desmaterialização, com a celeridade das decisões, com as necessidades e expetativas dos cidadãos, valorizando a interação com estes e promovendo-a.-----

-----Em jeito de avaliação e fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas implementadas pelo referido Regulamento, verifica-se que os benefícios, mormente sociais, decorrentes da sua aplicação, são claramente superiores aos custos que lhe estão associados.-----

-----Se pretende, acelerar todo o procedimento, simplificando as condições de acesso ao Programa "Apoio ao Idoso", mantendo, no entanto, as normas gerais de funcionamento.-----

-----Se mantém o propósito de promover medidas que visem ou viabilizem a melhoria da habitação e das condições em que vivem as pessoas enfermas e/ou idosas, enquanto contributo para a promoção de uma visão positiva da qualidade de vida e do envelhecimento, enquanto atribuição cometida às autarquias no domínio ação social, contribuindo para que o indivíduo possa permanecer, na sua habitação e meio envolvente, em segurança e com a dignidade devida.-----

----- Se mantém a atenção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para colmatar um dos muitos problemas sociais específicos que surgem nesta etapa da vida de cada um, disponibilizando meios para minorar a degradação da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

-----Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao Regulamento Municipal do Programa "Apoio ao Idoso".-----

-----Atento o exposto, propõe-se a alteração aos artigos 1.º, 3º, 4º e 6.º do Regulamento Municipal do Programa "Apoio ao Idoso", nos seguintes termos:-----

-----**«Artigo 1.º»**-----

-----**Normas Habilitantes**-----

-----O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**1.**O presente Regulamento destina-se a apoiar através de pequenas reparações domésticas a executar no seu domicílio os cidadãos recenseados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se

encontrem em situação de fragilidade social motivada por: -----

-----a)...-----

-----b)...-----

-----c)...-----

-----2....-----

-----a)...-----

-----b)...-----

-----c)...-----

-----d)...-----

-----**Artigo 4.º**-----

-----...-----

----- Podem ser beneficiários dos serviços do "Apoio ao Idoso" os munícipes nas situações definidas no artigo 3.º, que residam permanentemente no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----...-----

-----**Artigo 6.º**-----

-----...-----

----- 1.Os munícipes terão à sua disposição uma linha S.O.S, de atendimento com o número 800 271 000, disponível 24 horas por dia para a qual poderão realizar a sua inscrição/requerimento e solicitar as reparações a executar. -----

-----2.-----

-----3.-----

-----4.-----

-----5.-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Programa "Apoio ao Idoso", para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA.**-----

----- **Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser o projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Programa "Apoio ao Idoso" submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 381/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Ratificação de despacho – Autorização de despesas – Participação do Município na FIT.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N°380/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Programa "Apoio ao Idoso", que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando.-----

----- Considerando que o Município será representado na Feira Ibérica de Turismo da Guarda (FIT), entre os dias 5 e 8 de maio de 2016, existindo, por conseguinte, a necessidade efetuar despesas várias, designadamente, com a alimentação dos colaboradores do Município, e com aquisição de outros bens necessários à representação do Município na Feira.-----

----- Considerando que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

----- O teor do Despacho n.º 36 – PCM/2016-----

----- **Propõe-se a este ilustre órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere no sentido da ratificação do despacho emitido.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do onze de maio de 2016.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do onze de maio de dois mil e dezasseis.-----

----- Operações Orçamentais: 780.157,54 € (setecentos e oitenta mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 97.028,73€ (noventa e sete mil novecentos e vinte e oito euros e setenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e seis minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Lucília de Jesus Patrício Velho, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, devido à ausência, por baixa médica, de quem a secretariou, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----